

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

806

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

680

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806 /2023**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GLACIANO DA SILVA MARQUES 933.637.370-68, para serviços de manutenção do veículo Kombi IOX-2208, pertencente a frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 2.778/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 111/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Como forma de se tentar comprovar o atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados alguns dos documentos previstos no art. 68 da mesma lei, pendendo, contudo, o suprimento ou a emissão do Certificado de Regularidade com o FGTS, na forma do §1º do art. 68 da Lei de licitações.

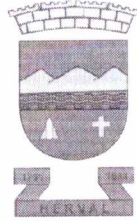
De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 31 de julho de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GLACIANO DA SILVA MARQUES 933.637.370-68, para o serviço de desmontagem e alinhamento do trem dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiros das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito, para o veículo Kombi IOX-2208, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Herval, 31 de julho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

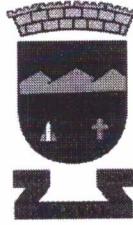
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GLACIANO DA SILVA MARQUES 933.637.370-68, para o serviço de desmontagem e alinhamento do trem dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito, para o veículo Kombi IOX-2208, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Herval, 31 de julho de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680/2023**

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GLACIANO DA SILVA MARQUES 933.637.370-68, para o serviço de desmontagem e alinhamento do trem dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito, para o veículo Kombi IOX-2208, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF  
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



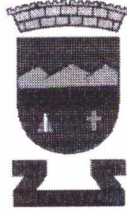
Código para verificação: 2E68-974C-5143-5FA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 01/08/2023 14:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2E68-974C-5143-5FA9>



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 197 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 680/2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o prestador de serviços GLACIANO DA SILVA MARQUES 933.637.370-68, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 70, Herval – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º \_\_\_\_\_, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de desmontagem e alinhamento do trem dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito, para o veículo Kombi IOX-2208, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até trinta (30) dias contados da data da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** – A contratação tem o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF  
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do



príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 1º de agosto de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Glaciano da Silva Marques  
Representante da contratada



# Memorando 2.778/2023

Responder apenas via 1Doc

Myla M. SMOMUR

Para SMA - Secretaria...

CC

- SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção
- SMA - Secretaria Municipal de Administração

8 setores envolvidos

- SMOMUR SMA SMA-DTM SMF SMF-DC-DES GP
- SMAJ SMA-DS-SLC

04/07/2023 11:12

## Mão de obra KOMBI IOX2208

Solicito contratação de serviço de mão obra para reforma da kombi IOX2218.

### Mão de obra

01- Serviço de desmontagem e alinhamento do tren dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianterio dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito.

Justifica-se a solicitação de mão de obra pelo motivo de deterioração do veículo na parte de funilaria, devido aos anos de uso, por este motivo a mesma precisa ser consertada.

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

**Myla Escobar Moreira**

*Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

<a href="#">CCF04072023_00001.pdf</a> (2,20 MB)	5 downloads
<a href="#">OBRAS_11052023_00000.pdf</a> (213,07 KB)	4 downloads
<a href="#">OBRAS_11052023_00001.pdf</a> (130,55 KB)	3 downloads
<a href="#">OBRAS_11052023_00002.pdf</a> (208,48 KB)	3 downloads
<a href="#">OBRAS_11052023_00003.pdf</a> (162,03 KB)	4 downloads
<a href="#">OBRAS_11052023_00004.pdf</a> (216,74 KB)	3 downloads
<a href="#">OBRAS_11052023_00005.pdf</a> (182,13 KB)	3 downloads
<a href="#">OBRAS_22052023_00000.pdf</a> (167,26 KB)	4 downloads
<a href="#">TERMO_ofICINA_DO_MACRAO.pdf</a> (418,63 KB)	3 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-XX



04/07/2023 11:12:29

Myla Escobar Moreira **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2.778/2023**

Assinado

04/07/2023 11:25:55

Myla Escobar Moreira **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2.778/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF- **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1- 2.778/2023**

04/07/2023 14:34

(Encaminhado)

Myla M. **SMOMUR**

**Myla Escobar Moreira**  
*Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

**SMA-DTM - Depart...**

A/C Jairo N.  
CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/07/2023 09:48:11

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2.778/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 2- 2.778/2023**

05/07/2023 10:38

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: Glaciano da Silva Marques CPF - 933.637.370-68

Valor: R\$ 2.800,00

**SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.  
CC

**At. te**

**Lara Machado da Silva**  
*Agente administrativo*

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/07/2023 10:41:01

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

05/07/2023 10:41:01

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar

05/07/2023 11:15:51

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.778/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-XXX.



Quem já visualizou? : 2 ou mais pessoas [

2 200/2001

**Despacho 3-  
2.778/2023**

05/07/2023 11:18

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/07/2023 11:18:29 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

05/07/2023 11:18:29 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

**Despacho 4-  
2.778/2023**

06/07/2023 16:18

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.**Luis Antonio Saraiva**  
*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/07/2023 16:18:35 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

06/07/2023 16:18:35 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

06/07/2023 16:18:35 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 2.778/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2 200/2001.

06/07/2023 21:16:02 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.

**Despacho 5-  
2.778/2023**

07/07/2023 16:25

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

CP - Gabinete de

**Encaminhado despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.****Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

A/C Ildo S.  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/07/2023 16:25:20 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 2.778/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

07/07/2023 16:25:25 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

07/07/2023 16:25:25 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

10/07/2023 19:43:03 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

### Despacho 6- 2.778/2023

25/07/2023 11:03

(Encaminhado)

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP**

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

*Prefeito*

**SMAJ - Secretari...**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2023 11:03:49 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

25/07/2023 11:03:49 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

25/07/2023 11:04:01 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 2.778/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 7- 2.778/2023

25/07/2023 11:29

(Encaminhado)

Danielle M. **SMAJ**

**Danielle da Silva Martins**

*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

**SMA-DS-SLC - Set...**

CC

[intencao\\_de\\_dispensa\\_111\\_kombi\\_IOX2208.pdf \(45,23 KB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



25/07/2023 11:29:29 Danielle da Silva Martins **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 2.778/2023 . Assinado

25/07/2023 13:39:34 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 2.778/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/07/2023 17:42:13 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 31/07/2023 14:28:40 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Magrão
Endereço:	Rua. Osvaldo Aranha nº 70
CNPJ: CPF:	933.637.370-68
Descrição do Objeto:	Reforma Kombi

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de desmontagem e alinhamento do tren dianteiro, solda nas duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta lateral e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras lado esquerdo e direito.		2.800,00	2.800,00

Valor total da proposta: R\$ 2.800,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	03/07/23
Validade da Proposta:	







PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Kombi

Placa. IOX 2218





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Paulo Renato Cruz Soares
Endereço:	Rua. Madruga Bitencourt nº 269
CNPJ: CPF:	46.240.945/0001-03
Descrição do Objeto:	Reforma Kombi

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de desmontagem e alinhamento do tren dianteiro, solda nas duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta lateral e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras lado esquerdo e direito.		3.000,00	3.000,00

Valor total da proposta: R\$ 3.000,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.) Paulo Renato Cruz Soares  
CPF do Representante Legal

Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico 03/07/23

Data:

Validade da Proposta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Motta Auto Center
Endereço:	AV. Getulio Vargas nº 540
CNPJ: CPF:	24.530.086/0001-22
Descrição do Objeto:	Reforma Kombi

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de desmontagem e alinhamento do tren dianteiro, solda nas duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianteiro dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta lateral e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras lado esquerdo e direito.		3.100,00	3109,00

Valor total da proposta: R\$ 3.100,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.)

CPF do Representante Legal

Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico

Data:

Validade da Proposta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

Veículo: Kombi

Placa: IOX 2218

24.530.086/0001-22  
Deivid Melo da Motta  
Av. Getúlio Vargas, 640,  
CEP 96.310-000 Gratiúna  
Herval - RS  
*Deivid Melo*  
CPF 04 991 240 22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.*

**1 – OBJETO**

Solicito contratação de serviço de mão obra para reforma da kombi IOX2218.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Mão de obra**

01- Serviço de desmontagem e alinhamento do tren dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiras das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianterio dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação de mão de obra pelo motivo de deterioração do veículo na parte de funilaria, devido aos anos de uso, por este motivo a mesma precisa ser consertada.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.800,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

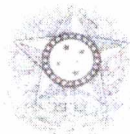
Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 04/07/2023

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Myla Escobar Moreira

Coordenadora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLACIANO DA SILVA MARQUES

CPF: 933.637.370-68

Certidão nº: 19873790/2023

Expedição: 11/05/2023, às 10:20:36

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLACIANO DA SILVA MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob nº **933.637.370-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

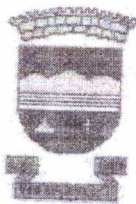
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000244/2023

Contribuinte: GLACIANO DA SILVA MARQUES

CPF/CNPJ....: 933.637.370-68

Endereço....: OSVALDO ARANHA70

Fim a que se destina a CERTIDÃO: TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 28/04/2023.

Válida por 90 dias.



Quele Almeida da Conceição  
Funcionário

Quele Almeida da Conceição  
Agente de Fiscalização  
Matrícula 1379







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CPF: 933.637.370-68

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos 11 dias do mês de MAIO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos, pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularizar as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) e procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 24173780  
Autenticação: 34308892



Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/7488-4247-8368-C02F> e informe o código 7488-4247-8368-C02F





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLACIANO DA SILVA MARQUES  
CPF: 933.637.370-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:17:58 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **97D9.F0B9.331F.CF8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR  
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO  
4º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 828

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **oficina do magrão**

PSPCI Nº: 25284 / 1

RAZÃO SOCIAL: glaciano da silva marques

NOME FANTASIA: OFICINA DO MAGRÃO

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha

Nº: 70

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 3

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: G4 - Serviço de conservação, manutenção e reparos

Nº DE PAVIMENTOS: 2

AREA CONSTRUIDA: 53.50

ALTURA:

MUNICÍPIO: HERVAL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

### Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 29/03/2028

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

**Importante:** A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de segurança abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto abaixo.  
Codigo de validação: 800947-00061-45945500

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Alvará de Licença

VALIDADE: 31/12/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 213 de 2001 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **GLACIANO DA SILVA MARQUES**

Endereço: **OSVALDO ARANHA, 70 - CAIXA D'ÁGUA**

CPF/CNPJ: **933.637.370-68**

Cadastro Mobiliário: **9223631400701**

Número do Alvará: **2023 / 222**

Início das Atividades: **27/04/2023**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **28/04/2023**

Atividades:

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Informações Complementares:

Observações:

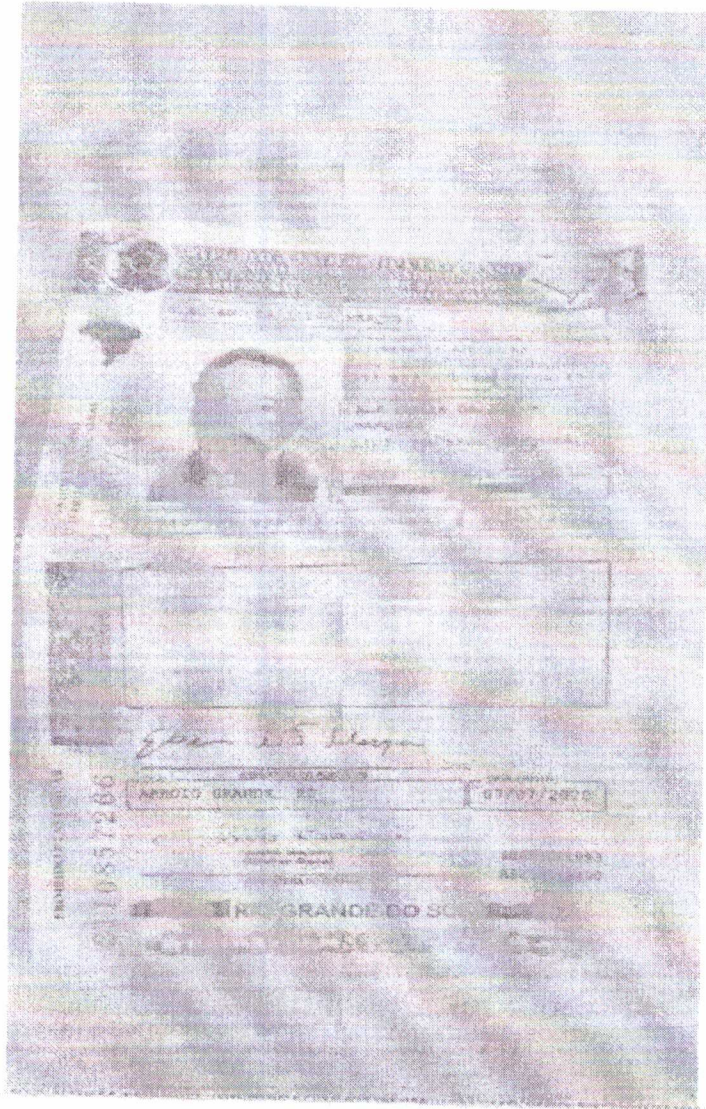
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme legislação municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

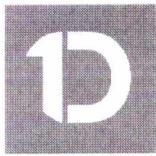
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1672c78a0

Emitido em: 28/04/2023

  
Quele Almeida da Costa  
Agente de Fiscalia  
Matriculada: 17

Assinado por 2 pessoas: MYLA ESCOBAR MOREIRA e RODRIGO CACERES DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.10cc.com.br/verificacao/7488-4247-8368-002F> e informe o código 7488-4247-8368-002F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7488-4247-8368-C02F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 04/07/2023 11:25:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 05/07/2023 09:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7488-4247-8368-C02F>

## Memorando 7- 2.778/2023

---

**De:** Danielle M. - SMAJ

**Para:** SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

**Data:** 25/07/2023 às 11:29:29

**Setores envolvidos:**

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMA-DTM, SMF, SMOMUR, SMF-DC-DES

### Mão de obra KOMBI IOX2208

Danielle da Silva Martins  
*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

**Anexos:**

intencao\_de\_dispensa\_111\_kombi\_IOX2208.pdf



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º111/2023  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

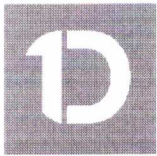
O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra para o veículo Kombi IOX-2208. Sendo os serviços a serem prestados: desmontagem e alinhamento do tren dianteiro, solda das duas colunas dianteiras por dentro e por fora, solda nas vigas da estrutura do meio, solda e troca das ponteiros das caixas da porta lateral, solda e alinhamento do assoalho dianterio dos dois lados esquerdo e direito, solda no assoalho traseiro junto a porta lateral, solda nas colunas da parte superior da porta lateral, montagem dos roletes da porta e colocação da porta lateral e colocação dos trink das portas dianteiras do lado esquerdo e direito.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 28 de julho de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Sec. de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7979-7EC5-8EAB-8F4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 25/07/2023 13:39:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7979-7EC5-8EAB-8F4F>